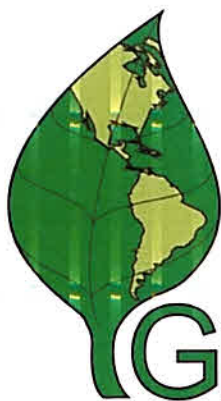


# Planos de Manejo das Áreas de Relevante Interesse Ecológico Cruls e do Bananal

FORMATAÇÃO

Encarte 1 – Enfoque Internacional, Federal e Distrital



**GREENTEC**  
tecnologia ambiental

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Eng. Florestal Eduardo Ribeiro Felizola

8.763/D – CREA-DF

Eng. Florestal Rogério Henrique V. de Azevedo

10.570/D – CREA-DF

## EMPRESA RESPONSÁVEL:

NOME: Greentec Tecnologia Ambiental Ltda.

CNPJ: 72.610.090/0001-43

END. SRTVN Qd 701, Conj C, Edif. Centro Empresarial Norte, Salas  
717/719 Bloco B

CEP: 70.719-903

TEL: (61) 3327-0218 – (61) 3201-6453

EMAIL [greentec@greentecambiental.com.br](mailto:greentec@greentecambiental.com.br)

## EQUIPE TÉCNICA

Kátia Cury– Ecóloga (Coordenação Técnica)

Marcelo Pedrosa Pinelli – Geólogo, MSc (Meio Físico)

João Guilherme Nunes Cruz– Antropólogo, MSc (Socioeconomia)

Sergei Studart- Biólogo (Meio Biótico – Fauna)

Ana Luiza Cerdeira – Eng. Florestal (Meio Biótico – Flora)

Brasília, Dezembro de 2012



## SUMÁRIO

1	CONTEXTUALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO - ARIE CRULS E ARIE DO BANANAL.....	5
1.1	Enfoque Internacional.....	5
1.2	Enfoque Federal.....	9
1.2.1	Iniciativas de Conservação do Bioma.....	9
1.2.2	As Unidades de Conservação e o Cenário Federal.....	10
1.2.3	As Unidades de Conservação e o SNUC.....	15
1.3	Enfoque Distrital.....	21
1.3.1	Potencialidade de Cooperação.....	28
2	BIBLIOGRAFIA.....	31

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1– Esboço ilustrativo da Reserva da Biosfera do Cerrado Fase I. Fonte: UNESCO, 2012.....	6
Figura 2– Situação de vizinhança das ARIE em estudo com o Parque Nacional de Brasília, sobre imagem do satélite ALOS obtida em 2010.....	7
Figura 3 – Representação dos Polígonos de Áreas Prioritárias (importância biológica e prioridade de ações) para a Conservação da Biodiversidade do Bioma Cerrado (Portaria MMA nº 09/2007), sobre mosaico de imagens Landsat de Julho de 2007.	12
Figura 4 - Mapa das unidades de conservação federais e distritais no Distrito federal .....	21
Figura 5 - Distribuições dos parques do DF nas diversas categorias. Fonte: IBRAM (2008) .....	23
Figura 6 – Representação da localização do Memorial Cruls e da área prevista para o reassentamento da comunidade indígena no interior da ARIE Cruls sobre fotografias aéreas obtidas em 2009 pela TERRACAP.....	26
Figura 7 – Representação da relação de vizinhança da ARIE Cruls com outras áreas protegidas sobre fotografias aéreas obtidas em 2009 pela TERRACAP.....	27

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Unidades de Conservação Federais situadas no Bioma Cerrado.....	13
Tabela 2 – Unidades de Conservação Federais da categoria ARIE existentes no Brasil.....	17
Tabela 3 – Dados Básicos da ARIE Capetinga/Taquara .....	18
Tabela 4 – Dados Básicos da ARIE Matão de Cosmópolis .....	19
Tabela 5 – Dados Básicos da ARIE Mata de Santa Genebra.....	20
Tabela 6 – Unidades de Conservação do DF cadastradas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC. ....	22
Tabela 7 – Dados Básicos da ARIE Cruls .....	25
Tabela 8 – Áreas de Relevante Interesse Ecológico existentes e propostas no Distrito Federal.....	27

# 1 CONTEXTUALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO - ARIE CRULS E ARIE DO BANANAL

## 1.1 Enfoque Internacional

Considerando que a área em estudo está localizada na porção central do território brasileiro, descrever o seu respectivo enfoque internacional se resume a verificar as relações que porventura possam existir com políticas públicas e acordos internacionais, já que não apresentam rebatimento com situações de fronteira com outros países e biomas. Neste contexto, faz-se importante destacar a relação das áreas de estudo com a Reserva da Biosfera, muito embora este compromisso internacional não tenha tido mais posição de destaque nos últimos anos de governo.

### Reserva da Biosfera

As Reservas da Biosfera são reconhecidas internacionalmente pelo Programa Homem e Biosfera. - MaB (sua sigla em inglês Man and Biosphere), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura UNESCO. Suas iniciativas são pensadas em sistema de gestão flexível, onde atuam, de maneira compartilhada, Governo e Sociedade.

Em uma Reserva da Biosfera o ordenamento territorial é direcionado para a conservação de amostras significativas da biodiversidade de um bioma. O reconhecimento de uma dada área como parte integrante do Programa é iniciativa do Governo Federal, trabalhada em conjunto com os governos locais. A filosofia de trabalho de uma Reserva da Biosfera é assegurar eficiência aos esforços para a conservação ambiental. Busca-se a cumplicidade permanente das populações do entorno com a proteção das áreas.

A Reserva da Biosfera é, portanto, um instrumento de planificação que permite através do zoneamento o trabalho permanente e solidário para a conservação e a implantação do desenvolvimento sustentado junto a um ecossistema representativo do planeta (CORRÊA, 1995). Para trabalhar a conservação da biodiversidade, adotam-se diretrizes peculiares para o zoneamento de uma Reserva da Biosfera, segundo três categorias distintas: Zonas Núcleo, Zonas Tampão e Zonas de Transição.

As Zonas Núcleo são, em geral, abrange a região mais preservada de um ecossistema representativo, habitat favorável ao desenvolvimento de numerosas espécies de plantas, animais e seu cenário de convivência com seus predadores naturais. Nas zonas tampão, que envolvem as zonas núcleos, as atividades econômicas e o uso da terra devem garantir a integridade das zonas núcleos, enquanto as zonas de transição incentiva-se o uso sustentado da terra e atividades de pesquisa que serão úteis à região no entorno da Reserva da Biosfera (CORRÊA, 1995).

Durante os meses de setembro e outubro de 1992 foram realizados os estudos para a criação da Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal cuja aprovação do MAB foi o primeiro ato de reconhecimento internacional da importância do cerrado brasileiro. Este ato foi reforçado pela Lei Distrital nº 742 de 28/07/94 que define os limites, funções e o seu sistema de gestão.

A Reserva da Biosfera do Cerrado, que teve até o presente definidas três fases que se situam em regiões do Distrito Federal e dos estados de Goiás, Tocantins, Maranhão e Piauí. O bioma Cerrado, por força das formas de exploração agrícola e

pecuária de forte impacto ambiental, e de baixa capacidade de geração de emprego e renda, já apresenta uma grande perda de sua diversidade biológica riquíssima, combinada a um conjunto de paisagens preciosas, que precisa ser conservado (UNESCO, 2012).

A Reserva da Biosfera do Cerrado Fase I, que foi estabelecida ao redor da capital do país abrangendo uma série de unidades de conservação e seu entorno, privilegia a conservação dos remanescentes ainda intocados de Cerrado, a recuperação de áreas alteradas e de corredores ecológicos já fortemente degradados.

A Figura 1 apresentada a seguir é um esboço de como foi pensado, na época do seu reconhecimento, o zoneamento para a Reserva da biosfera do Cerrado Fase I. As zonas nucleares eram compostas pelo Parque Nacional de Brasília, Estação Ecológica de Águas Emendadas e pelo mosaico de áreas protegidas que envolve a Estação Ecológica do Jardim Botânico, a Reserva Ecológica do IBGE e a Estação Ecológica da UnB. No entorno destas zonas nucleares, segundo a citada lei distrital, estaria a zona tampão representada por uma faixa de terra em um raio de 3 quilômetros a partir do limite destas unidades. A zona de transição não foi definida pelo decreto que apenas dispôs que esta deveria ser definida em um prazo de 180 dias.

Considerando que as duas ARIE do presente estudo estão a poucos metros do Parque Nacional de Brasília (PNB), conforme demonstra a Figura 2, pode-se afirmar que ambas unidades fazem parte, então, da sua zona tampão. Nestas localidades, deve ser estimulada a criação de áreas de recuperação e experimentação, visando a preservação dos corredores contínuos de vegetação nativa, conforme preconizado pela própria lei distrital de criação da Reserva da Biosfera do Cerrado – Fase 1.

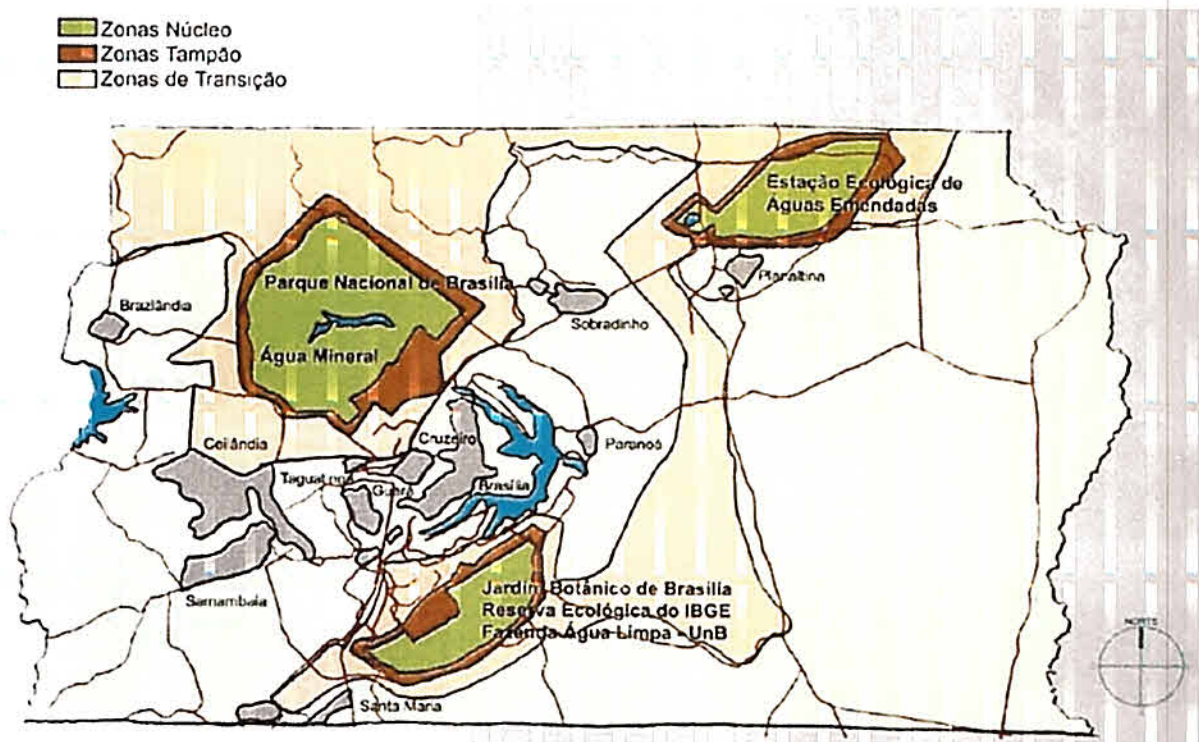


Figura 1– Esboço ilustrativo da Reserva da Biosfera do Cerrado Fase I. Fonte: UNESCO, 2012

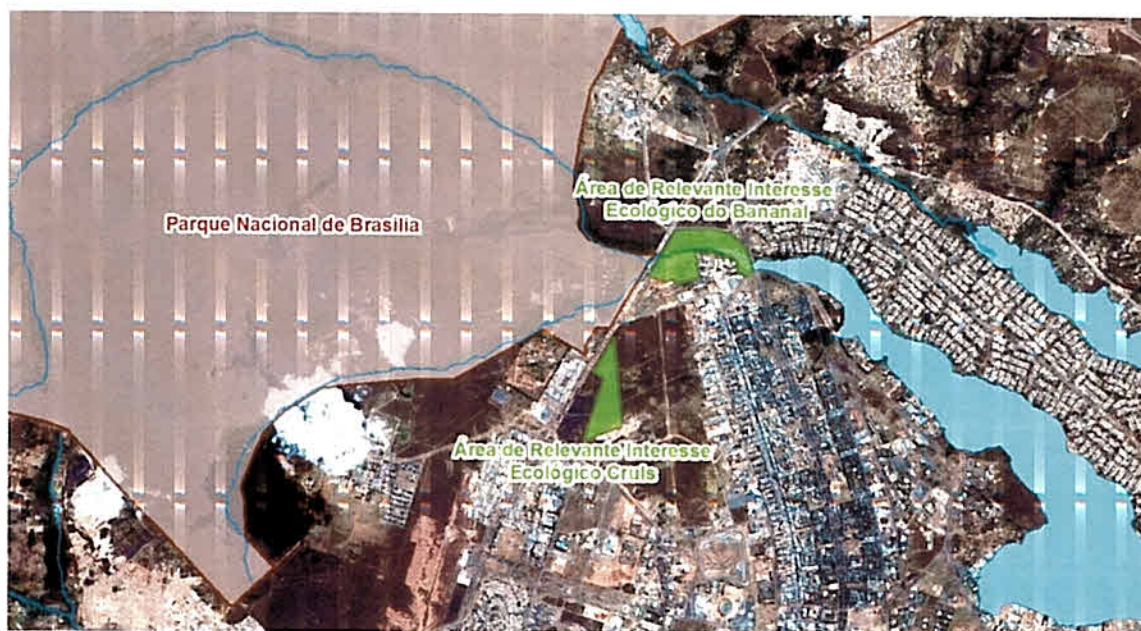


Figura 2—Situação de vizinhança das ARIE em estudo com o Parque Nacional de Brasília, sobre imagem do satélite ALOS obtida em 2010.

A relação de vizinhança com esta importante UC do bioma Cerrado ressalta a necessidade de estabelecimento de normas e diretrizes para o território, de forma a amenizar os impactos da antropização, bem como servir de trampolins de biodiversidade que possam compor, em uma escala local, pequenos corredores ecológicos, corroborando com algumas das funções das zonas tampão. Daí decorre também a oportunidade de se unir esforços para promover o ordenamento territorial da região, com base em compromissos internacionais, que vise buscar mecanismos sustentáveis de interação entre o homem e a natureza.

#### Convenção sobre Diversidade Biológica

A Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) é um tratado da Organização das Nações Unidas estabelecida na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), realizada no Rio de Janeiro em junho de 1992. O acordo entrou em vigor em dezembro de 1993 e foi assinado por 160 países (<http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=72&idMenu=2335>, acessado em 16/01/2011).

A Convenção está estruturada sobre três bases principais: conservação da diversidade biológica, o uso sustentável da biodiversidade e a repartição justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos – e se refere à biodiversidade em três níveis: ecossistemas, espécies e recursos genéticos. (<http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=72&idMenu=2335>, acessado em 16/01/2011).

A Convenção funciona como arcabouço legal e político para diversas outras convenções e acordos ambientais mais específicos, como o Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança; o Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura; as Diretrizes de Bonn; as Diretrizes para o Turismo Sustentável e a Biodiversidade; os Princípios de Addis Abeba para a Utilização Sustentável da Biodiversidade; as Diretrizes para a Prevenção, Controle e Erradicação das Espécies Exóticas Invasoras; e os Princípios e Diretrizes da Abordagem Ecosistêmica para a Gestão da Biodiversidade

(<http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=72&idMenu=2335>, acessado em 16/01/2011).

Na perspectiva dos Princípios e Diretrizes para a Gestão da Biodiversidade, o Brasil assumiu metas de conservação dos seus Biomas. Na última Conferência das Partes (COP10), ficou acordado como meta para 2020, que o Brasil alcançaria a marca de 17% de cada bioma em unidades de conservação (exceto APA). Desta forma, as ARIE Cruls e Bananal, apesar de uma área relativamente pequena, tem importância para auxiliar no cumprimento das metas estabelecidas para a conservação do Bioma Cerrado.

### O Conceito de Hotspot

O conceito Hotspots surgiu em 1988, quando o ecólogo inglês Norman Myers identificou que a diversidade biológica não estava igualmente distribuída no planejamento, levantando as regiões que concentravam os mais altos níveis de biodiversidade, onde as ações de conservação deveriam ser prioritárias e urgentes. Naquela época foram inicialmente identificadas 10 hotspots mundiais, as quais foram ampliadas em 1999 para 25 áreas no mundo, pois juntas cobriam apenas 1,4% da superfície terrestre e abrigavam mais de 60% de toda a diversidade animal e vegetal do planeta (MYERS, 1988; MITTERMEIER et al., 1998).

Atualmente são consideradas 34 áreas hotspots existentes no mundo, habitat de 75% das espécies de mamíferos, aves e anfíbios mais ameaçados do planeta. Nove regiões foram incorporadas à versão de 1999. Mesmo assim, somando todas as áreas identificadas como hotspots, correspondem a 2,3% da superfície terrestre, onde se encontram 50% das plantas e 42% dos vertebrados conhecidos ([www.conservation.org.br](http://www.conservation.org.br)).

No Brasil foram identificadas duas áreas hotspots: a Mata Atlântica e o Cerrado. Para estabelecer estratégias de conservação para estes biomas, iniciou-se o Projeto de Ações Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade dos Biomas Brasileiros, do Ministério do Meio Ambiente.

Desta forma, em 1999, foram identificadas 87 áreas prioritárias para conservação da biodiversidade no Bioma Cerrado, abrangendo desde os cerrados na divisa do Paraná e São Paulo até as savanas amazônicas do Amapá e Roraima (MMA, 2007). O complexo formado pelo Cerrado e Pantanal foi o primeiro que teve a identificação de áreas prioritárias para conservação, motivado por iniciativas de instituições que tratam da conservação da natureza. Baseado em reuniões e oficinas regionais que contou com a participação de especialistas de diversas áreas temáticas foram indicadas ações e áreas prioritárias, cujos esforços técnicos, financeiros, políticos e administrativos deveriam se concentrar.

Para a identificação destas áreas foram utilizados critérios de importância biológica e de urgência de conservação de áreas. Esta última foi avaliada pelas pressões demográficas, pela vulnerabilidade das áreas naturais às atividades econômicas e expansão urbana, e pelos incentivos atuais aos diversos tipos de exploração econômica. Para avaliar a importância biológica foram considerados elementos da biota, enfatizando áreas de alta riqueza de espécies, com alto grau de endemismo biológico e com presença de comunidades únicas.

As áreas de maior importância biológica concentram-se nos estados de Goiás, Bahia, Mato Grosso, Tocantins e Distrito Federal, situados ao longo do eixo central da distribuição do Bioma.



## 1.2 Enfoque Federal

Neste subcapítulo são apresentadas as informações que destacam a relevância das unidades de conservação em estudo no contexto federal, considerando a categoria de manejo, o bioma e a região em que estão inseridas.

### 1.2.1 Iniciativas de Conservação do Bioma

A ampla transformação do Cerrado em bioma ameaçado tem levado muitas instituições (organizações governamentais, organizações não governamentais, pesquisadores, e o setor privado) a desenvolverem iniciativas de conservação.

Uma rede de organizações não governamentais (Rede Cerrado) tem sido estabelecida com o foco central na promoção de práticas sustentáveis em nível local. Esta rede encaminhou em 2003 para o Ministério de Meio Ambiente um documento com várias recomendações urgentes para a conservação do Cerrado, o que resultou na criação de um grupo de trabalho em 2004 que propôs o Programa Cerrado Sustentável.

Há ainda iniciativas dos governos estaduais, como por exemplo, o estado de Goiás, cujo foco tem sido a criação e a implantação de Unidades de Conservação visando o estabelecimento de corredores ecológicos. O Corredor Ecológico Paranã-Pireneus é um exemplo de parceria do Governo Federal com outras unidades da federação para sua gestão integrada, que concilia a manutenção de áreas protegidas com o desenvolvimento socioeconômico das populações.

Dentre as organizações não governamentais de atuação nacional no Bioma Cerrado, destacam-se a Conservação Internacional, o WWF (Fundo Mundial pela Natureza), a TNC (The Nature Conservancy) e a Funatura (Fundação Pró-Natureza).

A Conservação Internacional e o WWF também possuem programas de conservação voltados para o Cerrado Brasileiro.

A CI trabalha com organizações governamentais locais nos estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul para o estabelecimento de corredores de biodiversidade. Em especial, destacam-se os corredores Emas – Taquari que visa ligar o Parque Nacional das Emas e o rio Taquari, como também o corredor Cerrado – Pantanal que visa manter a integridade física das Unidades de Conservação existentes numa matriz de uso da terra. Esta ONG também tem participado do processo de criação de áreas protegidas na região do Jalapão em Tocantins, região com a maior área de conservação contínua do Cerrado.

O WWF desenvolve o Programa Cerrado-Pantanal. O objetivo desse programa é promover a conservação da biodiversidade por meio da criação e da implementação de unidades de conservação, preservação de espécies, incentivo a atividades econômicas de baixo impacto ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável (WWF, 2012).

Uma das primeiras iniciativas no Bioma Cerrado do WWF-Brasil, criado em 1996, foi promover o turismo, a agroecologia, a educação ambiental e a conservação na Chapada dos Veadeiros, em Goiás. Para a Rede Mundial do WWF, o Cerrado é uma das 35 regiões prioritárias para conservação.

Atualmente, o WWF-Brasil apoia a recuperação e o uso sustentável do bioma a partir de ações na Bacia do Alto rio Paraguai, fundamentais para a perpetuação dos ciclos de cheias e vazantes que mantêm vivo o Pantanal, na tríplice fronteira entre os estados de Minas Gerais, Bahia e Goiás, e na região dos parques nacionais

Grande Sertão Veredas e Cavernas do Peruaçu, onde foi decretado um mosaico com 1,5 milhão de hectares, ou quase 8% da área protegida no bioma.

O Programa Cerrado-Pantanal é desenvolvido por meio de parcerias com os governos federal, estaduais e municipais, universidades, ONGs e demais entidades civis, além de proprietários de terra e empresários, que partilham da construção de um modelo de desenvolvimento sustentável para o Cerrado.

A TNC apoiou efetivamente a expansão de outra importante área protegida do Cerrado, o Parque Nacional Grande Sertão Veredas, que atualmente está com área total de 231.000 ha, alcançando terras do estado da Bahia (TNC, 2012). Para isso, a TNC adota três estratégias principais:

- ✓ *Áreas Protegidas: Garantindo que órgãos públicos e privados contem com os recursos técnicos e financeiros necessários para a manutenção e a gestão adequada dessas áreas. Saiba mais.*
- ✓ *Produção responsável: Criando incentivos e ferramentas para conciliar produção agropecuária e conservação ambiental. Saiba mais.*
- ✓ *Água: Desenvolvendo atividades para a conservação da água doce, da criação de incentivos para a proteção das florestas ao pagamento por serviços ambientais.*

Os projetos desenvolvidos pela Funatura são, na sua grande maioria, no Bioma Cerrado. No momento, a Funatura executa dez projetos e contabiliza, ao longo de sua história, mais de 70, em 21 anos de atuação na área ambiental. A Fundação, atualmente desenvolve os seguintes programas: (FUNATURA, 2012).

a) Programa Santuários de Vida Silvestre / RPPN. Este programa, iniciado praticamente junto com a Funatura, apoiou a criação e/ou implantação de 15 Santuários/RPPN, que perfazem uma área aproximada de 115 mil hectares.

b) Programa Grande Sertão Veredas O Programa Grande Sertão Veredas é um conjunto de projetos que a Funatura desenvolve na região, desde os estudos que resultaram na criação do Parque. A estratégia da Funatura é apoiar a implementação de ações que visam à conservação da biodiversidade do cerrado. Desta forma, conforme o previsto no Plano de Manejo, a área a ser trabalhada envolve, não só o próprio Parque, como também sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos.

c) Estudos e pesquisas de cunho conservacionistas.

d) Articulação interinstitucional Um papel importante desenvolvido pela Funatura refere-se ao seu envolvimento em coletivos (grupos de trabalho, representações e parcerias) que buscam influenciar na definição de políticas públicas. Alguns destes são: Envolvimento em grupos de trabalho, representações e parcerias (Fórum das ONGs Ambientalistas do DF e Entorno, Rede Pró-Unidades de Conservação, Rede Cerrado de ONGs e Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais).

### **1.2.2 As Unidades de Conservação e o Cenário Federal**

Devido a sua grande extensão territorial, o Brasil apresenta características ambientais que o transformam em um país único no cenário internacional, especialmente se considerar a grande biodiversidade encontrada. O Cerrado é um dos seus biomas mais importantes e ameaçados. Com uma posição central no território, o Cerrado vem sendo gradativamente substituído por usos alternativos do solo, graças às propriedades do solo, clima e relevo, predominando os grandes centros de produção agropecuária.

Até o momento, pouca informação sobre os biomas brasileiros tem sido produzida de forma organizada e sistemática. A primeira iniciativa do gênero foi realizada através do Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (PROBIO), no qual foi possível identificar as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, avaliar os condicionantes socioeconômicos e as tendências atuais da ocupação humana do território brasileiro, bem como formular as ações mais importantes para a conservação dos recursos naturais. Através do Decreto nº. 5.092 de 21 de maio de 2004 e da Portaria nº. 126, de 27 de maio de 2004 foram definidas as regras para identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade.

Houve em 2007, mediante a Portaria do Ministério do Meio Ambiente (MMA) nº. 9, de 23 de janeiro de 2007, a última atualização das Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade gerando um mapa com a indicação destas áreas. As áreas foram tratadas sobre dois aspectos: a importância biológica e a urgência das ações de conservação. Esse esforço tem subsidiado, desde então, a implantação de diversos programas de âmbito internacional, nacional e regional, como o Sistema MaB (Homem e a Biosfera) da UNESCO, e a criação de diversas áreas protegidas, embora a escala de mapeamento não seja muito aplicável para tratar de situações pontuais, como as UC em estudo.

A título de exemplificação, toda a região do Distrito Federal e entorno, conforme demonstra a Figura 3, encontram-se importantes áreas definidas para a conservação do Bioma Cerrado, conforme Portaria nº09/2007 do Ministério do Meio Ambiente. Nesta área estão representados os polígonos de áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, com a respectiva importância biológica e prioridade de ação (Figura 3).

Merece destaque, neste contexto, a integração dos remanescentes do cerrado existentes no DF com aqueles situados no seu entorno, tais como: a área militar (Exército) localizada na margem esquerda do Rio Preto, a leste do DF e em terras do município de Formosa; o Corredor Paranã-Pirineus que, por meio do vale, faz a conexão com a Reserva da Biosfera do Cerrado Fase II; e toda a área dissecada da bacia do alto rio maranhão, localizado ao norte do DF.

As ARIEs Cruls e do Bananal não estão inseridas dentro das áreas prioritárias definidas pelo MMA, porém encontram-se muito próximas e cercadas por elas. Especificamente, merecem destaque a área prioritária representada pela poligonal do próprio PNB e outra localizada ao longo do relevo dissecado do Rio São Bartolomeu, que corta o DF no sentido norte-sul na sua porção central. Isto sugere a importância das ARIE como trampolins de biodiversidade entre as grandes áreas destinadas para a conservação da biodiversidade e uso sustentável da biodiversidade.

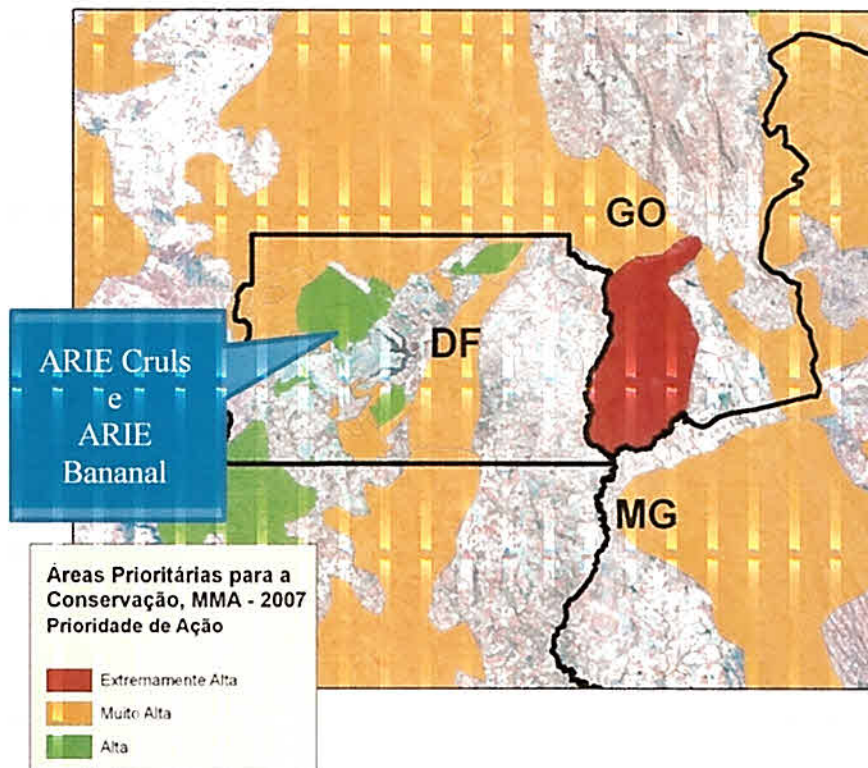
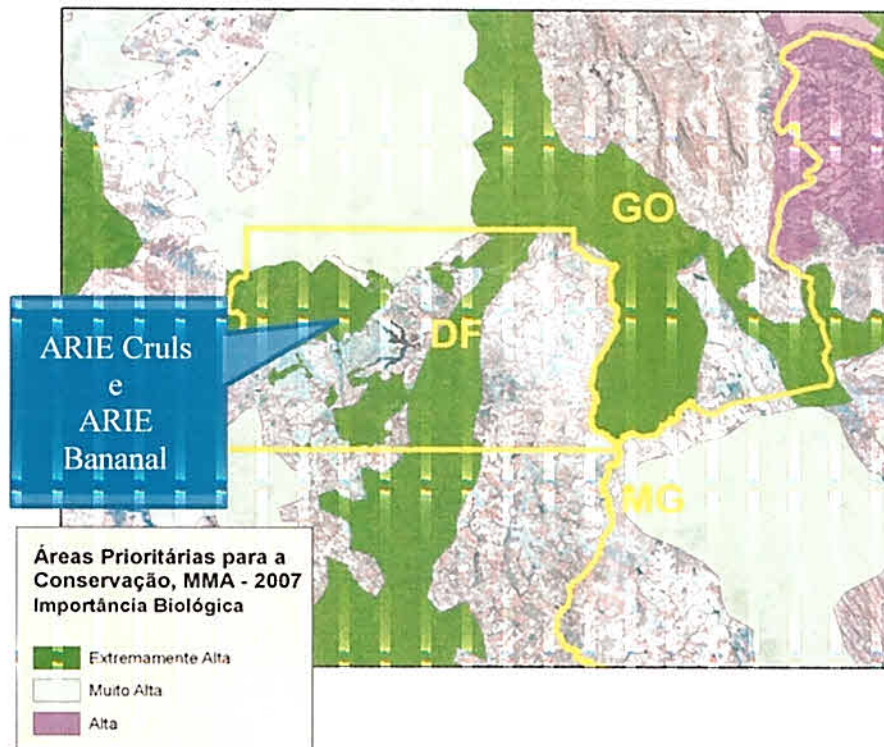


Figura 3 – Representação dos Polígonos de Áreas Prioritárias (importância biológica e prioridade de ações) para a Conservação da Biodiversidade do Bioma Cerrado (Portaria MMA nº 09/2007), sobre mosaico de imagens Landsat de Julho de 2007.

#### 1.2.2.1 Conservação do Cerrado Brasileiro

O Bioma Cerrado ocupa a totalidade do Distrito Federal, mais da metade dos estados de Goiás (97%), Maranhão (65%), Mato Grosso do Sul (61%), Minas Gerais

(57%) e Tocantins (91%), além de porções de outros seis Estados (Drummond et al, 2006). O Cerrado representa cerca de 25% da área do Brasil, sendo a mais extensa savana na América do Sul, com pronunciada estação seca, apresentando várias espécies de plantas adaptadas ao fogo.

Apesar de abranger mais de 2.116.000 km<sup>2</sup>, mais da metade desta área tem sido transformada em pastagem, áreas agrícolas e outros usos nos últimos 35 anos. Restam no Bioma Cerrado apenas 44,5% de áreas ainda nativas, sendo que os 54,5% de áreas que originalmente eram de vegetação nativa de Cerrado se transformaram em pasto (41,4%), agricultura (11%), áreas urbanas (1,9%), florestas plantadas (0,07%) e outros usos (0,6%), (Klink & Machado, 2005). Ou seja, mais de 880.000 km<sup>2</sup> já foram transformados para uso humano, correspondendo uma área três vezes maior da área desflorestada na região Amazônica (Machado et al., 2004a, 2004b).

Estima-se que 20% das espécies endêmicas e ameaçadas de extinção estão fora de quaisquer unidades de conservação de proteção integral (Machado et al., 2004b). Mesmo sendo em extensão o segundo maior bioma brasileiro, apenas 1,77% da área do Bioma Cerrado, está legalmente protegida em Unidades de Conservação Federais de Proteção Integral (Tabela 1), que atualmente correspondem juntas cerca de 35.460 km<sup>2</sup>. Somadas as unidades de conservação de proteção integral, estaduais e distritais, o percentual sobe para 2,48% (ARRUDA et al, 2008). Esses números estão muito longe da meta estabelecida pelo Governo Brasileiro de conservação de 17% dos Biomas em UC (excluindo as APA) estabelecidos na Conferência das Partes (COP10) da Biodiversidade, realizada em Nagoya, no Japão, em 2011.

Tabela 1 – Unidades de Conservação Federais situadas no Bioma Cerrado.

Categorias	Área (hectares)	Instrumento de Criação
Área de Proteção Ambiental da Serra da Tabatinga	61000	Dec nº 99.278 de 06 de junho de 1990
Área de Proteção Ambiental Cavernas do Peruaçu	143.353,84	Dec nº 98.182 de 26 de setembro de 1989
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Descoberto	41.064,23	Dec nº 88.940 de 7 de novembro de 1983
Área de Proteção Ambiental do Carste da Lago Santa	35.600	Dec nº 98.881 de 25 de janeiro de 1990
Área de Proteção Ambiental do Morro da Pedreira	66.200	Dec nº 98.891 de 26 de janeiro de 1990
Área de Proteção Ambiental do Planalto Central	498.603,09	Dec s/n.º de 10 de janeiro de 2002
Área de Proteção Ambiental dos Meandros do Rio Araguaia	357.126,00	Dec s/n.º 02 de outubro de 1998
Área de Relevante Interesse Ecológico Capetinga / Taquara	1.660	Dec nº 91.303 de 03 de junho de 1985
Área de Relevante Interesse Ecológico Matão de Cosmópolis	173	Dec nº 90.791 de 09 de janeiro de 1985
Estação Ecológica de Iquê	2.240,19	Decreto nº 86061, de 02/06/1981
Estação Ecológica de Pirapitinga		Dec nº 94.656 de 20 de julho de 1987
Estação Ecológica de Uruçuí-	135.000	Dec s/nº de 02 de junho de 1981

Categorias	Área (hectares)	Instrumento de Criação
Uma		
Estação Ecológica Serra das Araras	28.700	Dec nº 87.222 de 31 de maio de 1982
Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins	716.306	Dec s/nº de 27 de setembro de 2001
Floresta Nacional de Mata Grande	2.009	Dec s/nº de 13 de outubro de 2003
Floresta Nacional de Brasília	9.346	Dec s/nº de 10 de junho de 1999
Floresta Nacional de Capão Bonito	4.344	Portaria nº 558 de 25 de outubro de 1968
Floresta Nacional de Cristópolis	11.953	Dec s/nº de 18 de maio de 2001
Floresta Nacional de Paraopeba	200	Portaria nº 248 de 18 de julho de 2001
Floresta Nacional de Silvânia	467	Portaria nº 247 de 18 de julho de 2001
Reserva Mata Grande	10.450	Dec nº 532 de 20 de maio de 1992
Reserva Extrativista Chapada Limpa	11.971	Dec s/nº de 26 de setembro de 2007
Reserva Extrativista de Recanto das Araras de Terra Ronca	11.964	Dec s/nº de 11 de setembro de 2006
Reserva Extrativista Extremo Norte do Estado do Tocantins	9.280	Dec nº 535 de 20 de maio de 1992
Reserva Extrativista Lago do Cedro	17.338	Dec de 11 de setembro de 2006
Reserva Extrativista Marinha de Caeté-Taperuçu	42.069	Dec s/nº de 20 de maio de 2005
Parque Nacional Cavernas do Peruaçu – MG	56.800	Decreto S/N.º (21/09/1999)
Parque Nacional da Chapada das Mesas – MA	161.000	Decreto de 12 de Dezembro de 2005.
Parque Nacional da Chapada dos Guimarães – Mato Grosso	33.000	Decreto 97.656 (04/12/1989)
Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros – GO	65.000	Decreto 49.875 (01/11/1961)
Parque Nacional da Serra da Bodoquena – MS	76.400	Decreto (21/09/2000)
Parque Nacional da Serra da Canastra – MG	197.787	Decreto 70.355 (04/03/1972)
Parque Nacional da Serra do Cipó – MG	31.617	Decreto N.º 19.278 (03/07/1977) e Decreto 90.223 (25/09/1984)
Parque Nacional das Emas – GO	131.868	Decreto 49.874 (11/01/1961)
Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba – PI, MA, BA e TO	729.800	Decreto (16/07/2002)
Parque Nacional de Brasília – DF	42.300	Decreto 241 (29/11/1961)

Categorias	Área (hectares)	Instrumento de Criação
Parque Nacional de Grande Sertão Veredas – MG e BA	230.671	Decreto 97.658 (12/04/1989)
Parque Nacional do Araguaia – TO	562.312	Decreto 47.570 (31/12/1959)
Parque Nacional das Sempre-vivas – MG	124.000	Decreto s/n, de 13 de dezembro de 2002
Reserva Biológica da Contagem - DF	3.462	Decreto de 13 de dezembro de 2002
Reserva Biológica da Mata Escura - MG	51.046	Decreto s/n (05/06/2003)
Refúgio de Vida Silvestre das Veredas do Oeste Baiano	128.521	Decreto s./n. (13/12/2002)
Total	3.636.981,20	

Fonte: ICMBio (2012).

### 1.2.3 As Unidades de Conservação e o SNUC

A legislação brasileira está repleta de instrumentos que envolvem a sustentabilidade ambiental do território, inclusive a própria Constituição Federal:

*Art. 225 §1 - todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

Uma das ações mais importantes previstas na Constituição Federal com vistas a assegurar a sustentabilidade do território e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população está descrita no inciso abaixo.

*Inciso III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.*

O Programa Nacional de Meio Ambiente de 1988 revelou a ausência de clareza nos conceitos e nas categorias de manejo existentes no âmbito das áreas protegidas brasileiras. Apontava a coexistência de categorias distintas com objetivos praticamente idênticos e a existência de categorias supérfluas, tudo regido por uma legislação também confusa. O problema de fundo do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil se encontrava no próprio conceito de unidade de conservação. A necessidade de implantação efetiva do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), sua adequação à realidade brasileira dos anos 90 e a necessidade de revisão de sua terminologia específica levaram o governo federal a abrir o debate sobre a sua reorganização (Barros, 2000).

A regulamentação do inciso da CF acima citado se deu por meio da publicação da Lei 9.985 de 18 de Julho de 2000 que instituiu o SNUC. Desde então, entende-se Unidade de Conservação, como:

*Art 2º, Inciso I - espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.*

O SNUC, por sua vez, teve cerca de 30% dos seus artigos regulamentados pelo Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que estabelece principalmente critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, entre outros assuntos.

O SNUC é constituído pelo conjunto das unidades de conservação federais, estaduais, distritais e municipais, de acordo com o disposto na lei. Um importante aspecto a ser citado trata do enquadramento destas áreas protegidas em categorias e grupos conforme apontado a seguir.

As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos com características específicas, de acordo com a sua respectiva categoria e objetivo de manejo:

- ✓ *Unidades de Proteção Integral: com o objetivo básico de preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais. Compõem este grupo as unidades pertencentes às seguintes categorias: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre.*
- ✓ *Unidades de Uso Sustentável: com o objetivo básico de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. Compõem este grupo as unidades pertencentes às seguintes categorias: Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural.*

A regulamentação das atividades previstas em uma unidade de conservação é consolidada na forma de um Plano de Manejo. Trata-se de um documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

A Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE), categoria das unidades de conservação objeto deste Plano de Manejo, tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza (Art. 16). Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do mencionado artigo, as ARIE são constituídas por terras públicas ou privadas e, respeitados os limites constitucionais, normas e restrições podem ser estabelecidas para a utilização da propriedade privada.

Atualmente, existem 13 Áreas de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Federais no Brasil, todas criadas anteriormente ao SNUC, quando ainda se dava este nome para uma dada localidade em que deveria ser destacada a preservação dos seus atributos ambientais, sem se pensar exatamente no seu conceito de uma categoria de manejo. Conforme apresentado na Tabela 2, as ARIE federais somam 39.052,51 hectares de áreas protegidas, distribuídas nos seus diversos biomas. As duas ARIE



em tela (ARIE Cruls e ARIE Bananal) com seus 142 hectares representam juntas 0,36 % da área total ocupada por esta categoria na esfera federal.

Observa-se na Tabela 2, que existem apenas três ARIE federais no Bioma Cerrado, sendo a ARIE Capetinga-Taquara, no Distrito Federal, a ARIE Matão de Cosmópolis e ARIE Mata de Santa Genébra, em São Paulo. As tabelas 3 a 5 apresentadas a seguir informam os dados básicos destas três unidades, conforme discriminado no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação do Ministério do Meio Ambiente.

Neste contexto, é importante destacar a condição especial da ARIE Mata de Santa Genébra que afirma, segundo o seu próprio plano de manejo: “A ARIE é o maior remanescente de Mata Atlântica do Município de Campinas, e apesar de ser considerada pequena para os padrões de UC no país e está localizada justamente na transição entre dois Hotspot, que são áreas com alta biodiversidade e extremamente ameaçadas, o Cerrado e a Mata Atlântica” (FJPO, 2010).

Tabela 2 – Unidades de Conservação Federais da categoria ARIE existentes no Brasil.

Áreas de Relevante Interesse Ecológico	Bioma	Área (ha)	Instrumento de Criação
Javari Buriti	Amazônia	15.000	Dec nº 91.886 de 05 de novembro de 1985
Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais	Amazônia	3.180	Resolução Conama nº 005 de 05 de junho de 1984
Seringal Nova Esperança	Amazônia	2.576	Dec s/nº de 20 de agosto de 1999
Cocorobó	Caatinga	7.473	Resolução Conama nº 005 de 05 de junho de 1984
Vale dos Dinossauros	Caatinga	145	Resolução CONAMA nº 017 de 18 de dezembro de 1984
Capetinga/ Taquara	Cerrado	1.660	Dec nº 91.303 de 03 de junho de 1985
Matão de Cosmópolis	Cerrado	173	Dec nº 90.791 de 09 de janeiro de 1985
Buriti de Vassununga	Mata Atlântica	149	Dec nº 99.276 de 06 de junho de 1990
Cerrado Pé-de-Gigante	Mata Atlântica	1.060	Dec nº 99.275 de 06 de junho de 1990
Floresta de Cicuta	Mata Atlântica	125	Resolução Conama nº 005 de 05 de junho de 1984
Serra das Abelhas - Rio da Prata	Mata Atlântica	4.234	Resolução CONAMA nº 005 de 17 de outubro de 1990
Mata de Santa Genebra	Cerrado*	251	Dec nº 91.885 de 05 de novembro de 1985
Pontal dos Latinos e Pontal do Santiago	Pampa	2.992	Resolução Conama nº 005 de 05 de junho de 1984

Fonte: ICMBio (2012).

\* UC em área de transição (ecótono) entre Cerrado e Mata Atlântica.

Tabela 3 – Dados Básicos da ARIE Capetinga/Taquara

ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICA CAPETINGA/TAQUARA								
Nome do Órgão Gestor		Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade						
Esfera Administrativa		Federal						
Categoria de Manejo		Área de Relevante Interesse Ecológico						
Categoria IUCN (União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais)		Category IV						
Bioma declarado		Cerrado						
Objetivos da UC		Manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.						
Municípios Abrangidos		Brasília (DF)						
Conselho Gestor		Não						
Plano de Manejo		Não						
Outros Instrumentos de Planejamento e Gestão		Não						
Qualidade dos dados georreferenciados		Aproximado (O polígono representa uma estimativa dos limites da unidade).						
Em conformidade com o SNUC		Sim						
Estados Abrangidos		DF						
Atos Legais								
Finalidade	Tipo Documento	Número	Instrum. Publicação	Data Docum	Data Publicação	Área Shape (ha)	Área Documento (ha)	Qualidade do shape
Criação	Decreto	91.303	Diário Oficial	03/06/85	03/06/85	2.057	2.100	Representa uma estimativa dos limites da unidade

Fonte: MMA/CNUC (2012).

Tabela 4 – Dados Básicos da ARIE Matão de Cosmópolis

ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICA MATÃO DE COSMÓPOLIS								
Nome do Órgão Gestor			Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade					
Esfera Administrativa			Federal					
Categoria de Manejo			Área de Relevante Interesse Ecológico					
Categoria IUCN (União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais)			Category IV					
Bioma declarado			Cerrado					
Objetivos da UC			manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.					
Municípios Abrangidos			Artur Nogueira(SP), Cosmópolis(SP)					
Conselho Gestor			Não					
Plano de Manejo			Não					
Outros Instrumentos de Planejamento e Gestão			Não					
Qualidade dos dados georreferenciados			Correto (O polígono corresponde ao memorial descritivo do ato legal de criação)					
Em conformidade com o SNUC			Sim					
Data da última certificação dos dados pelo Órgão Gestor			04/12/2007					
Estados Abrangidos			SP					
Atos Legais								
Finalidade	Tipo Documento	Número	Instr. de Publicação	Data Documento	Data Publicação	Área Shape (ha)	Área Docum. (ha)	Qualidade do shape
Criação	Decreto	90791	Diário Oficial	09/01/1985	09/01/1985	229	173	Corresponde ao memorial descritivo do ato legal

Fonte: MMA/CNUC (2012).

Tabela 5 – Dados Básicos da ARIE Mata de Santa Genebra

ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICA MATA DE SANTA GENEBRA								
Nome do Órgão Gestor			Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade					
Esfera Administrativa			Federal					
Categoria de Manejo			Área de Relevante Interesse Ecológico					
Categoria IUCN (União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais)			Category IV					
Bioma declarado			Cerrado					
Objetivos da UC			manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.					
Municípios Abrangidos			Paulínia (SP)					
Conselho Gestor			Não					
Plano de Manejo			Sim					
Outros Instrumentos de Planejamento e Gestão			Não					
Qualidade dos dados georreferenciados			Correto (O polígono corresponde ao memorial descritivo do ato legal de criação)					
Em conformidade com o SNUC			Sim					
Estados Abrangidos			SP					
Atos Legais								
Finalidade	Tipo Documento	Número	Instr. de Publicação	Data Documento	Data Publicação	Área Shape (ha)	Área Docum (ha)	Qualidade do shape
Criação	Decreto	91885	Diário Oficial	05/11/1985	05/11/1985	242	252	Corresponde ao memorial descritivo do ato legal

Fonte: MMA/CNUC (2012).

No bioma Cerrado, as ARIE abrangem somente 2.084 hectares, ressaltando a importância de se complementar o sistema com iniciativas estaduais, distritais e municipais. No caso das ARIE Cruls e Bananal, estas duas UC distritais representam em termos de área protegida cerca de 6,8% do total protegido pelas UC federais desta categoria no bioma Cerrado, ressaltando certa importância.

De forma geral, a categoria ARIE é pouco, ou mal, utilizada como estratégia de conciliação entre conservação da natureza e uso sustentável dos recursos naturais. Algumas unidades desta categoria, independente da esfera de gestão (federal, distrital, estadual), deveriam passar por um processo de reenquadramento de categoria, pois não estão de acordo com o estabelecido pelo SNUC.

De toda forma, é importante salientar que esta categoria deveria receber mais atenção e investimento do poder público, uma vez que permite determinado uso dos seus recursos naturais e, ao mesmo tempo, protege populações que habitam ou utilizam áreas com alta relevância ambiental. A atenção deve ser dada, sobretudo, em áreas de menor porte, cuja serventia é explicada pela ecologia de paisagem, uma vez que são estratégicas para a conservação da natureza e se comportam como trampolins de biodiversidade, formadoras de corredores ecológicos, entre outras funcionalidades.

### 1.3 Enfoque Distrital

O Distrito Federal está significativamente protegido, tanto em número de áreas quanto em percentual do território, especialmente quando comparado com outras unidades federativas. Diversos instrumentos legais (leis, decretos e outros) foram estabelecidos, tanto na esfera distrital como federal, para reconhecer determinadas porções do território como unidades de conservação da natureza, o que resulta na proteção de cerca de 90% do DF (GDF, 2010). Especialmente a partir da criação de grandes Áreas de Proteção Ambiental, as quais contribuem consideravelmente para este montante de área protegida.

Apresenta-se, a seguir, a Figura 4 que é uma representação do Mapa dos Espaços Territoriais Especialmente Protegidos, fornecido pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do DF (GDF, 2010), o qual demonstra a grande quantidade de áreas protegidas neste território. Para uma melhor visualização, sugere-se o acesso direto na fonte da informação ([www.zee-df.com.br](http://www.zee-df.com.br)).

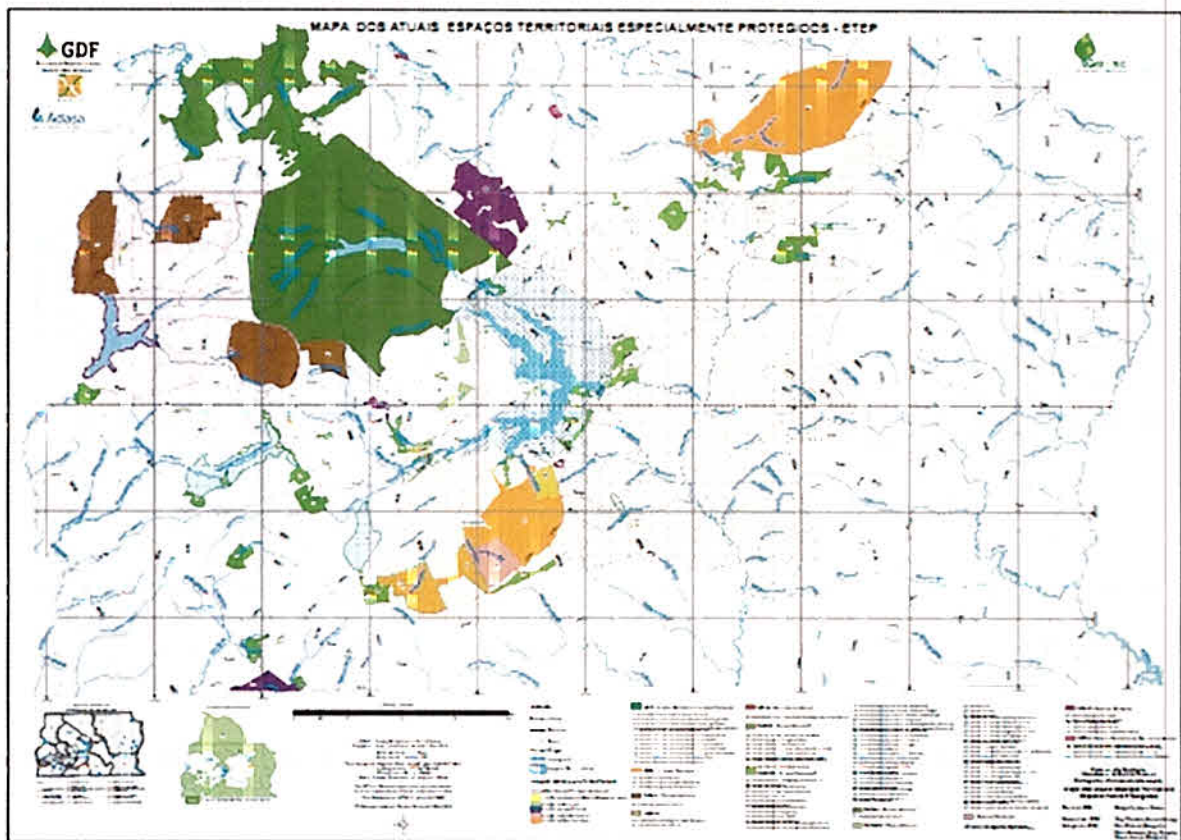


Figura 4 - Mapa das unidades de conservação federais e distritais no Distrito Federal. Fonte: GDF (2010).

A Tabela 6 apresenta uma compilação de todas as unidades de conservação do DF que foram registradas no CNUC.

Tabela 6 – Unidades de Conservação do DF cadastradas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC.

Nome da UC	Esfera Administrativa
APA DA BACIA DOS RIBEIRÕES DO GAMA E CABEÇA DE VEADO	Distrital
APA DE CAFURINGA	Distrital
APA DO LAGO PARANOÁ	Distrital
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO DESCOBERTO	Federal
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO SÃO BARTOLOMEU	*Federal/Distrital
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO PLANALTO CENTRAL	Federal
ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICA CAPETINGA/TAQUARA	Federal
ARIE CRULS	Distrital
ARIE DA GRANJA DO IPÊ	Distrital
ARIE DA VILA ESTRUTURAL	Distrital
ARIE DO BOSQUE	Distrital
ARIE DO CÓRREGO CABECEIRA DO VALO	Distrital
ARIE DO CÓRREGO MATO GRANDE	Distrital
ARIE DO TORTO	Distrital
ARIE DOM BOSCO	Distrital
ARIE PARANOÁ SUL	Distrital
ARIE PARQUE JK	Distrital
ARIE SANTUÁRIO DE VIDA SILVESTRE DO RIACHO FUNDO	Distrital
ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS	Distrital
ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JARDIM BOTÂNICO	Distrital
FLORESTA NACIONAL DE BRASÍLIA	Federal
MONUMENTO NATURAL DO CONJUNTO ESPELEOLÓGICO MORRO DA PEDREIRA	Distrital
PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA	Federal
RESERVA BIOLÓGICA DA CONTAGEM	Federal
RESEVA BIOLÓGICA DO CERRADÃO	Distrital
RESERVA BIOLÓGICA DO GAMA	Distrital
RESERVA BIOLÓGICA DO GUARÁ	Distrital
RESERVA BIOLÓGICA DO RIO DESCOBERTO	Distrital

Fonte: CNUC (2012).

\* Unidade criada por decreto federal, mas que teve a sua gestão posteriormente repassada ao GDF.

Com menor extensão territorial, mas não menos importante, encontra-se também no DF uma grande quantidade de outras áreas protegidas. Estes espaços, nem sempre entendidos como unidades de conservação, possuem função especial na conservação ambiental local. Pelo menos deveriam servir para tal, uma vez que geralmente possuem objetivos de proteção da fauna, flora, recursos hídricos, solos, etc.

Conforme pode ser verificado na Figura 5, o Distrito Federal conta com um número expressivo de áreas denominadas parques, sob diferentes enfoques e categorias (IBRAM, 2008). No total, são 71 áreas distribuídas entre: Parque Nacional, Parque

Urbano, Parque Ecológico, Parque Vivencial, Parque de Uso Múltiplo, Parque Ambiental, entre outros. Tantas denominações distintas, mas muitas vezes com objetivos similares, acabam por dificultar a compreensão da sociedade sobre o papel de cada área. Como consequência, decorre a grande dificuldade de manejo e um enfraquecimento institucional dos órgãos de governo com a atribuição de cuidar destas áreas.

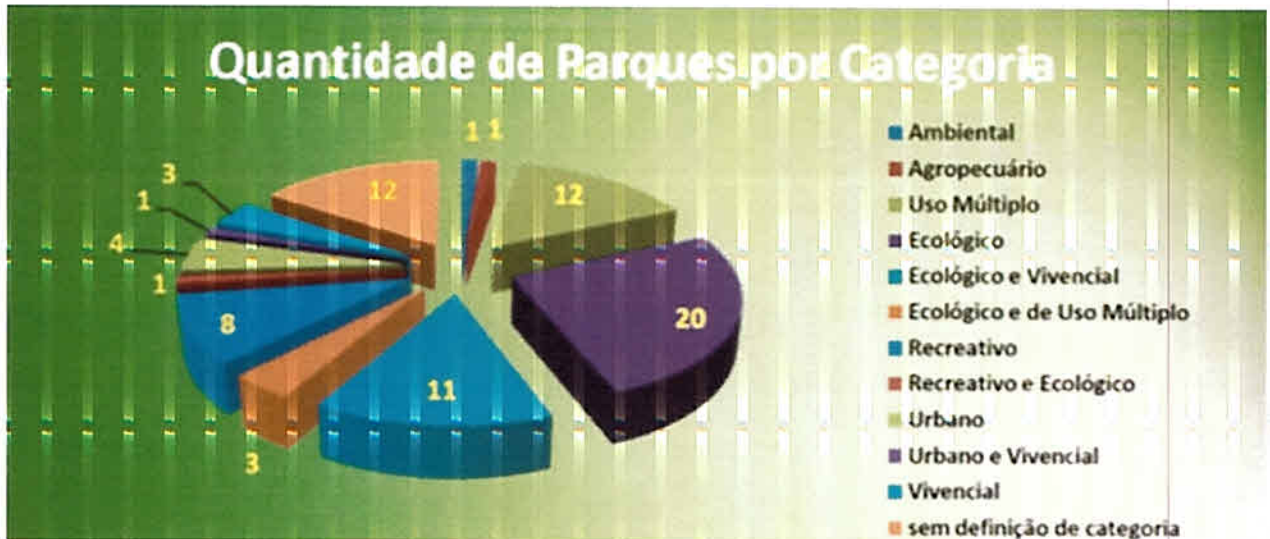


Figura 5 - Distribuições dos parques do DF nas diversas categorias. Fonte: IBRAM (2008)

Visando incrementar as condições de manejo destas localidades, é fundamental que se consolide o processo de recategorização dos parques da esfera distrital, buscando compatibilizar com o Sistema Distrital de Unidades de Conservação (SDUC) comentado a seguir.

Uma proposta inicial, ainda em discussão no âmbito do IBRAM, divide este total de parques em três categorias, a fim de que se possa melhorar a gestão dos mesmos: Parque Distrital, Parque Ecológico e Parque Urbano. Definir uma categoria plausível na qual um parque deve ser inserido é o primeiro passo no sentido de dar maior controle e efetividade aos mesmos.

Permeiar o território urbano com áreas voltadas para a contemplação e convívio com a natureza é uma proposta urbanística dos tempos modernos. O Governo do Distrito Federal, por meio de seus órgãos ambientais e motivados pelos órgãos de controle das políticas públicas, preocupa-se em evitar que Brasília, inicialmente batizada por Lúcio Costa como “cidade-parque”, por conjugar jardins e edifícios de apartamentos, passe a ser conhecida como “cidade-parque de papel”. Este bordão é mundialmente utilizado para caracterizar as áreas protegidas legalmente reconhecidas, mas desprovidas de planejamento e de infraestrutura.

Neste sentido, algumas iniciativas do governo distrital vêm sendo implementadas e amplamente discutidas com a sociedade no intuito de difundir o conhecimento a cerca da importância destas unidades de conservação e outras áreas protegidas. Em primeiro plano, para a qualidade de vida e bem estar da população do Distrito Federal, e em segundo para propiciar a manutenção dos processos ecológicos nesta importante região do Brasil Central.

Mas o que se percebe de fato é que embora grandiosamente protegido por algum mecanismo, o DF não está efetivamente conservando grandes áreas e a biodiversidade encontra-se frequentemente ameaçada. Na maior parte dos casos,

isto decorre do fato de que a criação e reconhecimento das áreas protegidas não têm sido acompanhados de uma política efetiva de implementação/gestão, independente se na esfera distrital ou federal, na medida em que não se coloca em prática os mecanismos capazes de prover uma UC dos recursos humanos, financeiros e jurídicos necessários para o cumprimento das suas metas de conservação.

Recentemente, foi publicada a Lei Complementar 827 de 22 de julho de 2010, que regulamentou alguns artigos da Lei Orgânica do DF e instituiu o Sistema Distrital de Unidades de Conservação - SDUC, reforçando o entendimento dado pelo SNUC para a categoria ARIE, inovando apenas no seu Artigo 16, § 2º e § 4º, por meio das seguintes diretrizes:

*“§ 2º A Área de Relevante Interesse Ecológico, localizada fora de Área de Proteção Ambiental, terá Conselho Gestor Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme disposto em regulamento.*

...

*§ 4º As áreas rurais situadas em Área de Relevante Interesse Ecológico não poderão ser convertidas em áreas urbanas.”*

No contexto das duas Áreas de Relevante Interesse Ecológico (Cruls e Bananal), pode-se afirmar que as unidades de conservação, embora apresentem, predominantemente, remanescentes de cobertura vegetal nativa de cerrado, ambas estão diretamente relacionadas ao ambiente urbano em que se inserem, mas com importância significativa no contexto de amortecimento ao Parque Nacional de Brasília e na preservação de um dos corpos d'água que abastecem o Lago Paranoá.

Neste sentido, o reconhecimento e importância destas áreas ambientalmente sensíveis ocorreram por meio do processo de licenciamento ambiental do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, que deu início em 1997 e se consolidou em 2008. A criação da ARIE Cruls se consolidou ainda no ano de 2008, mas cabe ressaltar que a ARIE Bananal ainda não foi legalmente criada e, portanto, embora exista uma proposta de limite e estudos técnicos conforme preconiza o SNUC, ainda carecem de realização da consulta pública, o que deve ocorrer simultaneamente à elaboração deste plano de manejo.



Tabela 7 – Dados Básicos da ARIE Cruls

ARIE CRULS						
Nome do Órgão Gestor	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental					
Esfera Administrativa	Distrital					
Categoria de Manejo	Área de Relevante Interesse Ecológico					
Objetivos da UC	Proteger a área situada entre o Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW e a via EPIA, integrar a zona de amortecimento do Parque Nacional de Brasília e estabelecer um corredor ecológico interligando o Parque Burle Marx, o Parque Nacional de Brasília, a ARIE Cruls e a ARIE do Córrego Bananal, em direção ao Lago Paranoá, em cumprimento à Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 006/2008, à Alteração da Licença Prévia Nº 20/2006 e à Licença de Instalação 008/2008, da Área de Expansão Urbana Noroeste.					
Conselho Gestor	Não					
Plano de Manejo	Em execução pela TERRACAP					
Outros Instrumentos de Planejamento e Gestão	de Não					
Atos Legais						
Finalidade	Tipo Documento	Número	Instr. de Publicação	Data Documento	Data Publicação	Área (ha) Shape
Criação	Decreto	29.651	Diário Oficial	28/10/2008	29/10/2008	55

A ARIE Cruls foi criada em 2008 com uma área de aproximadamente 55 hectares, a partir das condicionantes impostas pelo licenciamento ambiental do Setor Habitacional Noroeste. A área abriga remanescente de cerrado sentido restrito e recortada em quase toda a sua extensão pela linha de transmissão. A UC está inserida no contexto da vizinhança do PNB e o Parque Ecológico Burle Marx, ambas detalhadas a seguir.

De acordo com as condicionantes impostas pela Licença de Instalação LI 33/2010, esta UC deveria contar com recursos da instalação do referido bairro para elaboração do Plano de Manejo e a empreendedora TERRACAP deveria realizar no prazo de 180 dias o registro em cartório desta poligonal.

Faz parte ainda destas condicionantes, a realocação da comunidade indígena (Santuário dos Pajés) que apresentava interferência com as obras do Setor Habitacional Noroeste para dentro da ARIE numa porção de aproximadamente 12 hectares, arcando com os custos referentes à implantação da infraestrutura básica de água, luz, drenagem pluvial e esgoto, bem como construir as residências, em acordo com as famílias indígenas que atualmente ocupam a área, ou acordar outra solução com a citada comunidade. Inicialmente, os índios concordaram em ficar com o terreno na Arie Cruls, mas depois recuaram e apresentaram o pedido de indenização no valor de R\$ 75 milhões, fato que não prosperou. Atualmente, uma parcela da comunidade indígena encontra-se instalada na ARIE, mas há indícios de que algumas famílias não aceitaram a negociação. Informações mais detalhadas a cerca do Santuário dos Pajés deverão compor o Encarte 3 – Diagnóstico.

Na ARIE Cruls está prevista a construção do Memorial Cruls, que tem por objetivo difundir, pesquisar e preservar a memória e a obra do astrônomo Luiz Cruls, chefe

da Missão Cruls. A implantação do Memorial Cruls está prevista na Lei Nº 3.526, de 03 DE janeiro de 2005, em anexo.

A Figura 6 apresenta a proposta de localização do Memorial Cruls e da área prevista para o reassentamento da comunidade indígena na ARIE Cruls.

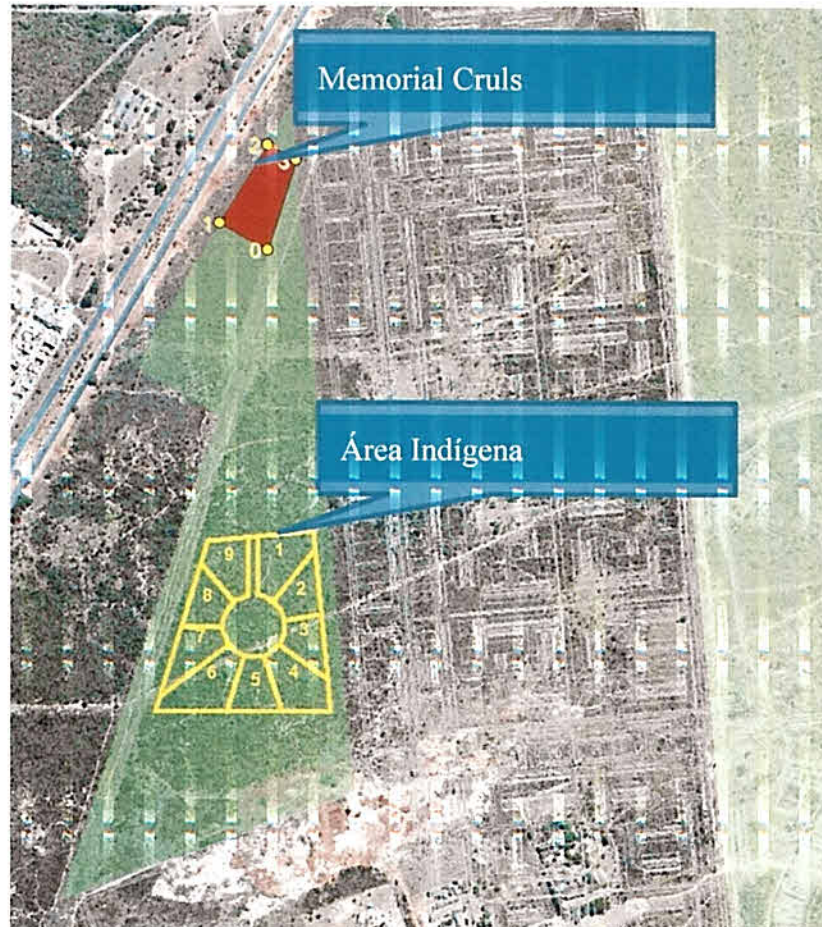


Figura 6 – Representação da localização do Memorial Cruls e da área prevista para o reassentamento da comunidade indígena no interior da ARIE Cruls sobre fotografias aéreas obtidas em 2009 pela TERRACAP.

A ARIE Cruls está inserida em um mosaico de unidades de conservação (não reconhecido oficialmente) por apresentar uma relação de vizinhança com outras áreas protegidas de importância local e, até mesmo, regional. Conforme se observa na Figura 7, a área está próxima do Parque Nacional de Brasília e do Parque Ecológico Burle Marx.



Figura 7 – Representação da relação de vizinhança da ARIE Cruls com outras áreas protegidas sobre fotografias aéreas obtidas em 2009 pela TERRACAP.

No Distrito Federal, a categoria ARIE soma doze unidades de conservação, sendo que a metade delas foi criada anteriormente ao SNUC e, portanto, podem não estar completamente de acordo com a definição e objetivos da categoria. Estas unidades, quando distritais, são administradas pelo IBRAM, por meio da Coordenação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Biodiversidade. Insta salientar que a ARIE Bananal não faz parte deste computo, uma vez que não está legalmente criada pelo poder público distrital.

Todas as ARIE no DF somam 6.625 hectares, com uma área individual que varia desde 19 a 2185 hectares (Tabela 8). Neste contexto, a ARIE Cruls, com seus 55,02 hectares representa pouco mais de 0,8% da área total protegida por esta categoriade unidade de conservação. A proposta de poligonal da ARIE Bananal apresenta uma área de 86,36 hectares, o que corresponderá a 1,2% da área ocupada pela categoria.

Tabela 8 – Áreas de Relevante Interesse Ecológico existentes e propostas no Distrito Federal

Nome	Hectares	Situação
ARIE do Bosque	19,57	Criada
ARIE do Setor Hab. Dom Bosco	72,66	Criada
ARIE da Granja do Ipê	1.143,26	Criada
ARIE JK	2.183,40	Criada
ARIE Córrego do Mato Grande	132,13	Criada
ÁRIE do Paranoá Sul	39,91	Criada
ARIE Capetinga-Taquara	2.185,89	Criada

ARIE do Riacho Fundo	478,04	Criada
ARIE Cruls	55,05	Criada
ARIE do Torto	209,26	Criada
ARIE da Vila Estrutural	44,34	Criada
ARIE do Córrego Cabeceira do Valo	62,39	Criada
ARIE do Bananal	86,32	Não criada
Total	6.712,22	-

### 1.3.1 Potencialidade de Cooperação

As oportunidades de parceria, no âmbito internacional, são baseadas na identificação de entidades formais que de alguma forma podem contribuir com a gestão e consequente proteção da Arie do Torto.

#### UNESCO

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura foi fundada em 16 de novembro de 1945. Em 1995, em Sevilha o estabelecimento da Estratégia de Sevilha é um marco estatutário da rede mundial da Reserva da Biosfera, definindo-se que estas reservas devem ter três funções básicas: conservação, desenvolvimento e apoio logístico.

Neste contexto, a Divisão de Ciências Ecológicas e da Terra da UNESCO que cuida do programa MaB, tem estimulado a troca de experiências e o apoio na busca de recursos buscando fortalecer o compromisso de grupos chave da sociedade na criação, planejamento e gestão eficiente das Reservas da Biosfera.

#### Fundo Mundial para a Natureza - WWF - Brasil

No Brasil, o Fundo Mundial para a Natureza (WWF-Brasil) atua desde 1971, com a missão de contribuir para que a sociedade conserve a natureza, harmonizando as atividades antrópicas com a preservação da biodiversidade e com o uso racional dos recursos naturais, para o benefício dos cidadãos de hoje e das futuras gerações.

O WWF-Brasil executa cerca de 70 projetos em parceria com outras Organizações Não-Governamentais regionais, universidades e órgãos públicos. Desenvolve atividades de apoio à pesquisa, legislação e políticas públicas, bem como educação ambiental e comunicação. Além disso, há também os projetos de campo voltados para a viabilização de UC, pelo estímulo às alternativas econômicas sustentáveis, com a participação das comunidades locais.

#### Conservação Internacional – CI

O projeto - Ações Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Pantanal, organizado em parceria entre a Conservação Internacional do Brasil, Fundação Pró-Natureza (Funatura), Fundação Biodiversitas e Universidade de Brasília (UnB) teve o apoio do Ministério do Meio Ambiente (MMA), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e por meio de recursos financeiros do Tesouro Nacional e do Global Environment Facility (GEF). Os principais objetivos desse projeto foram identificar as áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, avaliar custos e estratégias alternativas para o uso dos recursos naturais, compatíveis com a manutenção da riqueza biológica do Cerrado e Pantanal. Entre os dias 23 e 27 de março de 1998 foi realizada uma oficina de consolidação quando foram definidas as áreas mais importantes para a

conservação desses ecossistemas, resultando numa publicação técnica (MMA, 2007).

### The Nature Conservancy - TNC

Junto com parceiros, a TNC é uma das organizações que tem ajudado a preservar as paisagens naturais do Brasil. Dentre os programas desenvolvidos por essa ONG, destaca-se o Eco Enterprises Fund, que junta uma iniciativa da TNC e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), como ferramentas para proteção de áreas naturais na América Latina e Caribe, aliando sustentabilidade e conservação.

### International Union of Conservation Nature - IUCN

Esta ONG, fundada em 1948, procura encorajar e prestar assistência às organizações governamentais e não-governamentais a fim de garantir a sustentabilidade no uso dos recursos naturais. Para isso montam estratégias, serviços e prestam conhecimentos científicos ou dão suporte técnico na área de meio ambiente para diversas instituições, especialmente com o foco em espécies particulares, ou na conservação da biodiversidade e manejo de habitats naturais, principalmente nos países em desenvolvimento. Uma das suas principais metas na atualidade tem sido a luta contra a extinção de espécies. Além do suporte e cooperação técnica, a IUCN possui centros que funcionam como grandes bancos de dados de informações ambientais de diversas Unidades de Conservação em todo o mundo.

### Fundação Pró-Natureza (FUNATURA)

A FUNATURA foi criada em 1986 por profissionais ligados à área ambiental e no ano seguinte, através de Decreto presidencial, foi declarada entidade de utilidade pública federal. A principal missão da FUNATURA é a defesa do meio ambiente no Brasil, principalmente no que diz respeito à preservação da biodiversidade biológica e à melhoria da qualidade de vida da sua população, contribuindo para o uso sustentável dos recursos naturais em todas as regiões do país, em especial nos biomas Cerrado e Pantanal.

### Fundo Nacional de Meio Ambiente – FNMA

O FNMA, criado pela Lei nº. 7.797, de 10/07/1989, tem por missão contribuir como agente financiador na implementação da Política Nacional do Meio Ambiente, apoiando iniciativas para a recuperação e conservação do ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população. O FNMA tem uma diretoria na instância executiva e um Conselho Deliberativo na instância decisória, com representação de instituições não governamentais e de órgãos e entidades do governo federal. O Fundo realiza a seleção de projetos por duas sistemáticas distintas: demanda espontânea e demanda induzida, e tem concentrado sua atuação nas áreas temáticas de Extensão Florestal, Gestão Integrada de Áreas Protegidas, Manejo Sustentável da Flora e da Fauna, Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros, Educação Ambiental, Amazônia Sustentável, Qualidade Ambiental e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Através da Demanda Espontânea, o Fundo apoia prioridades definidas localmente e pela Demanda Induzida, fomenta as prioridades definidas no âmbito do MMA e do Conselho Deliberativo do FNMA.

### FUNBIO

O FUNBIO é uma sociedade civil sem fins lucrativos, criada em outubro de 1995, com o objetivo de contribuir para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica do país, sempre realizando as chamadas para projetos através de editais.

O FUNBIO é um dos dois fundos de investimentos do PRONABIO e seus clientes-alvo são empresas, organizações não-governamentais e instituições que desenvolvam projetos em conservação e uso sustentado da biodiversidade, e as comunidades locais beneficiárias dessas ações.

### PROBIO

O PROBIO tem por objetivo assistir ao Governo Brasileiro junto ao Programa Nacional da Diversidade Biológica (PRONABIO) na identificação de ações prioritárias, estimulando o desenvolvimento de atividades que envolvam parcerias entre os setores público e privado, e disseminando informação sobre a diversidade biológica.

Como citado anteriormente o PROBIO e o FUNBIO são os dois fundos de investimentos do PRONABIO, com o objetivo de apoiar a geração de informação, a conservação e o uso sustentável da biodiversidade. O PROBIO opera por meio de editais de convocação de propostas para conservação e utilização sustentável da diversidade biológica brasileira. Os Editais do PROBIO são elaborados pelo Programa Nacional de Biodiversidade, e submetidos ao BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento). Depois da apreciação e aprovação pelo BIRD, são encaminhados para a Comissão Coordenadora do PRONABIO para a aprovação final (BRASIL, 2003).

## 2 BIBLIOGRAFIA

- ARRUDA, M. B.; PROENÇA, C. E. B.; RODRIGUES, S. C.; CAMPOS, R. N.; MARTINS, R. C.; MARTINS, E. S. 2008 Ecorregiões, Unidades de Conservação e Representatividade Ecológica do Bioma Cerrado. In: SANO S. M. Cerrado: Ecologia e Flora. Brasília, DF. Embrapa Informação Tecnológica, 2008. p. 229-272.
- BARROS, L. A. Vocabulário Enciclopédico das Unidades de Conservação do Brasil. São Paulo, Arte & Ciência; Marília, Editora Unimar, 2000. p. 17-31.
- BRASIL, Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Brasília, 2002.
- BRASIL. Decreto nº. 5.092 de 21 de maio de 2004. Define regras para identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade, no âmbito das atribuições do Ministério do Meio Ambiente. Brasília, 2004.
- BRASIL. Lei 9.985 de 18 de Julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília, 2000.
- BRASIL. Lei Complementar 827 de 22 de julho de 2010. Regulamenta o art. 279, I, III, IV, XIV, XVI, XIX, XXI, XXII, e o art. 281 da Lei Orgânica do Distrito Federal, instituindo o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza – SDUC, e dá outras providências. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, Portaria nº. 9, de 23 de janeiro de 2007. Reconhece como áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira. Brasília, 2007.
- CORREA, F. A Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – roteiro para o entendimento dos seus objetivos e seu sistema de gestão. São Paulo, 1995.
- DISTRITO FEDERAL. Decreto 29.651 de 28/10/2008. Aprova a poligonal da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Cruls, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste – SHCNW, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I. Brasília, 2008.
- DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº742 de 28/07/94. Define os limites, funções e sistema de gestão da Reserva da Biosfera do Cerrado do Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, 1994.
- DRUMMOND, J. A.; FRANCO, J. L. A.; NINIS, A. B.; O Estado das Áreas Protegidas – 2005. Brasília: Centro de Desenvolvimento Sustentável – UnB, 2006.
- FUNATURA. Fundação Pro-natureza. Disponível em <http://portugues.tnc.org/tnc-no-mundo/americas/brasil/index.htm>, acessado em 20 de Dezembro de 2012.
- FUNDAÇÃO JOSE PEDRO OLIVEIRA; Plano de Manejo da ARIE de Santa Genebra. Campinas, 2010.
- GDF. Zoneamento Ecológico-Econômico. Subproduto 3.2, Volume III. Relatório de Espaços Territoriais Especialmente Protegidos. Brasília, 2010.
- IBRAM. Diagnóstico dos Parques do DF. Brasília, 2008.

- ICMBIO. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unidades-de-conservacao/biomas-brasileiros>>, acessado em 23 de janeiro de 2012.
- KLINK, C. A. & MACHADO, R. B. 2005. Conservation of the Brazilian Cerrado. *Conservation Biology*: 19(3): 707-713
- MACHADO, R. B.; RAMOS NETO, M. B.; HARRIS, M. B.; LOURIVAL, R. & AGUIAR, L. M. S. 2004a. Análise de lacunas de proteção da biodiversidade no Cerrado. Anais do IV Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação. Fundação O Boticário de Proteção da Natureza. Curitiba, Paraná. p. 29 – 38.
- MACHADO, R. B.; RAMOS NETO, M. B.; PEREIRA, P. & CALDAS, E.; GONÇALVES, D.; SANTOS, N.; TABOR, K. & STEININGER, M. 2004b. Estimativa de perda da área do cerrado brasileiro. Anais do IV Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação. Fundação O Boticário de Proteção da Natureza. Curitiba, Paraná.
- MMA. Ministério do Meio Ambiente. Cadastro Nacional de Unidades de Conservação. Disponível em: <[www.mma.gov.br/cnuc](http://www.mma.gov.br/cnuc)>. Acesso em 03/2012.
- TNC. The Nature Conservancy. Disponível em <http://portugues.tnc.org/tnc-no-mundo/americas/brasil/index.htm>, acessado em 20 de Dezembro de 2012.
- UNESCO. Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura. Disponível em: <[http://www.rbma.org.br/mab/unesco\\_03\\_rb\\_cerrado.asp](http://www.rbma.org.br/mab/unesco_03_rb_cerrado.asp)>, acessado em outubro de 2012.
- WWF. WWF Brasil. Disponível em <http://www.wwf.org.br/>, acessado em 20 de Dezembro de 2012.





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

### **LEI Nº 3.526, DE 3 DE JANEIRO DE 2005** (Autoria do Projeto: Deputado Augusto Carvalho)

#### **Cria o Memorial Cruls e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Memorial Cruls no âmbito do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* O Governo do Distrito Federal definirá a localização do Memorial Cruls, ouvido o Clube dos Pioneiros de Brasília.

**Art. 2º** O Memorial Cruls tem por objetivo difundir, pesquisar e preservar a memória e a obra do astrônomo Luiz Cruls, chefe da Missão Cruls.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de janeiro de 2005  
117º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 7/1/2005.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito**  
**Federal Brasília Ambiental – IBRAM**  
SEPN 511 Bloco "C" Edifício Bittar IV – 70.750-543 – Asa Norte/DF  
CNPJ: 08.915.353/0001-23



**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**N. 033/2010**

**1ª Via - INTERESSADO**

**1 – DA LICENÇA:**

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições e lhe que confere o artigo 2º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, autorizando a implantação do **SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW**, requerida pela **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, CNPJ: 00.359.887/0001-73, objeto do **Processo n.º 191.000.070/1997**

**2 – DA LOCALIZAÇÃO:**

A **IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** está licenciada para o **SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW – RA I – BRASÍLIA/DF**

**3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

1. Esta licença de instalação autoriza a implantação do empreendimento e suas infraestruturas (água, esgoto, drenagem, rede elétrica, subestações, urbanismo, pavimentação e telefonia) do ponto de vista ambiental, após a elaboração e aprovação do Plano de Gestão Ambiental de Implantação – PGAI, não substituindo outros diplomas e alvarás exigidos em legislação;
2. Apresentar os dados complementares de volumetria da vegetação a ser suprimida durante a fase de implantação das infraestruturas autorizadas por esta Licença de Instalação e dos lotes a serem implantados posteriormente, devendo constar os dados de variância, desvio padrão, erro padrão e intervalo de confiança, a fim de se emitir a competente Autorização de Supressão da Vegetação Nativa – ASV;
3. Encaminhar ao IBRAM o PGAI, obrigando-se a somente dar início às obras de instalação do SHCNW após a sua aprovação;
4. Encaminhar ao IBRAM o cronograma físico para implantação do empreendimento, com o custo total das obras, em até 90 dias, obrigando-se a somente dar início às obras de instalação do SHCNW após a sua apresentação e o cumprimento das condicionantes específicas nºs 01 e 03;
5. Apresentar ao IBRAM, no prazo de 90 dias, o registro em cartório da poligonal da ARIE Cruis e a sua transferência ao IBRAM, assim como as publicações do ato normativo de criação da unidade. A TERRACAP deverá executar o cercamento da ARIE, elaborar seu Plano de Manejo, assim como promover a recuperação ambiental da área, com a elaboração de um PRAD, em até 120 dias;
6. Criar e regularizar, em até 90 dias, os lotes para realocação dos terrenos de propriedade da Federação Espírita Brasileira, da L.K. Engenharia de Construções LTDA e da Sociedade Casas de Repouso de Brasília, na área compreendida entre o projeto do Setor, o Hospital de Apoio e a Estrada Parque Armazenagem e Abastecimento – EPAA, garantindo a reconstrução ou indenização das benfeitorias nos lotes;
7. Demarcar uma área de 12 ha inserida na poligonal da ARIE Cruis, a ser criada, e recolocada a comunidade indígena cuja localização atual interfere com o SHCNW, arcando com os custos referentes à implantação da infraestrutura básica de água, luz, drenagem pluvial e esgoto, bem como construir as residências em acordo com as famílias indígenas que atualmente ocupam a área, ou acordar outra solução com a citada comunidade. Deverá ser criada uma única via de acesso a esta área para evitar danos ambientais à Unidade de Conservação;
8. Não alienar os lotes localizados na área atualmente ocupada pela comunidade indígena até a sua total remoção;
9. Providenciar a oitiva ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e ao

10. Apresentar cronograma, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em até 60 dias, de recuperação e capacidade volumétrica de deposição de terra dos terrenos degradados na jazida do Canil e seu entorno, a qual deverá estar concluída em no máximo 180 dias;
11. Apresentar no projeto do sistema de drenagem, em até 120 dias, o volume de água a ser utilizado para a manutenção do nível dos lagos, a outorga expedida pela ADASA e a justificativa de que essa é a alternativa mais viável; a interferência que a impermeabilização do fundo das lagoas pode exercer sobre o lençol freático da região, e a solução a ser equacionada junto a CAESB para a destinação correta da água da lavagem dos filtros do reservatório R-01, obrigando-se somente a dar início às obras de instalação do SHCNW após a sua apresentação;
12. Apresentar informações detalhadas, em até 90 dias, acerca das estruturas de dissipação de energia no plano de lançamento da drenagem pluvial no Lago Paranoá;
13. Informar a capacidade da Estação de Tratamento de Esgotos Norte;
14. Apresentar ao IBRAM, em até 180 dias, o registro em cartório da poligonal do Parque Burle Marx e construir aceiros para prevenção de incêndios florestais no perímetro do Parque. Revisar e adequar o plano de manejo do Parque Burle Marx, considerando todos os dispositivos que compõem as lagoas de amortecimento instaladas no interior da unidade, bem como sua manutenção e outros aspectos não contemplados, e submeter à aprovação do IBRAM. Sinalizar, de maneira que caracterize, inequivocamente, os limites do Parque, até que seja instalada cerca de alambrado em todo o perímetro do mesmo e guaritas em cada entrada;
15. Criar a ARIE do Bananal na encosta do Ribeirão Bananal em até 30 dias. Apresentar ao IBRAM, no prazo de 180 dias, o registro em cartório da poligonal da ARIE do Bananal e a sua transferência ao IBRAM, assim como as publicações do ato normativo de criação da unidade. A TERRACAP deverá executar o cercamento da referida ARIE, elaborar seu Plano de Manejo, assim como promover a recuperação ambiental da área com a elaboração de um PRAD, em até 180 dias. A TERRACAP deverá construir a sede da administração da ARIE do Bananal, até dezembro de 2011, constando de sala da administração, duas salas para técnicos, banheiros, área para reunião e guarita de entrada, conforme orientação da SUGAP/IBRAM;
16. Manter limpo todo o SHCNW e o Parque Burle Marx, com a retirada dos resíduos de construção civil e resíduos sólidos e a destinação adequada, durante todo o período de obras;
17. Implantar 40% do sistema de drenagem, antes do início das construções das projeções do setor. Implantar as edificações somente após: a elaboração dos relatórios de laudo de sondagem que diagnostiquem a não existência de riscos à segurança e à saúde humana relativo à presença de matéria orgânica em decomposição possivelmente existente no subsolo, de acordo com o Art. 3º, inciso II, da Lei nº 6,766 de 19/12/1979; o cercamento e sinalização das áreas remanescentes de cerrado de acordo com a demarcação a ser definida pela SUGAP/IBRAM; e a comprovação da destinação da terra retirada dos lotes para bota-foras licenciados por órgão ambiental competente. A TERRACAP será responsável por implementar medidas que impeçam o carreamento de sedimentos para corpos hídricos, advindos das construções, terraplenagem, e do escoamento de águas de superfície de toda a área do Setor Noroeste, incluindo os provenientes do Setor Militar Urbano – SMU, antes do início do período chuvoso de 2010;
18. O Sistema de drenagem, seus interceptores e seus emissários deverão estar concluídos e em condições de receber as contribuições das áreas liberadas para construção predial, até dezembro de 2010;
19. Apresentar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de águas pluviais em corpos receptores emitida pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, em até 120 (cento e vinte) dias;
20. Toda a infraestrutura urbana (sistema de drenagem de águas pluviais, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de energia elétrica e pavimentação) deverá estar implantada antes da concessão de Licença de Operação e da ocupação de cada etapa do Setor;
21. Desativar e lacrar as fossas, poços e cacimbas imediatamente após a entrada em operação da infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
22. Obrigar, em todas as construções, a adoção de sistemas de reuso das águas, bem como de tecnologias que visem a efficientização energética (aquecedores solares, arquitetura que favoreça menor gasto energético, lâmpadas compactas, sistema de ar-condicionado);
23. As projeções a serem construídas nos lotes individuais deverão respeitar os limites estabelecidos no projeto urbanístico aprovado pela SEDUMA e IPHAN, bem como as diretrizes da área tombada de Brasília.
24. Não deverão ser utilizados revestimentos e vedações espelhados nas projeções da etapa 2 do SHCNW e, na etapa 1, nas projeções localizadas nas áreas lindeiras as unidades de conservação;
25. Utilizar pavimentação permeável em todas as áreas abertas destinadas a estacionamentos públicos e

privados, conforme o Art. 1º da Lei nº 3.835 de 04/04/2006, para possibilitar a infiltração das águas no solo e a redução do escoamento superficial;

26. Responsabilizar-se pela recuperação e preservação dos locais onde existam afloramento dos lençóis freáticos, conforme legislação vigente;

27. Preservar a vegetação remanescente de cerrado nas áreas verdes e recuperar áreas degradadas, em função da implantação da infraestrutura, de acordo com o Plano de Salvaguarda da Vegetação – PSV;

28. Elaborar os projetos paisagísticos, segundo inventário florístico do PSV, utilizando espécies de porte arbóreo e arbustivo de essência nativa, mantendo áreas permeáveis dentro das delimitações dos lotes;

29. Efetuar a remoção ou o uso controlado dos restos vegetais da operação de supressão de vegetação e acumular o solo fértil raspado (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e microorganismos) em local não sujeito à carreamento, para reaproveitamento em jardins e recuperação de áreas degradada;

30. Adotar exclusivamente árvores e forrageiras nativas de cerrado na recuperação das áreas degradadas e retirar as exóticas que possam atuar como invasoras nas unidades de conservação próximas ao referido setor.

31. Fiscalizar a área de influência direta das obras evitando desmatamentos desnecessários e surgimento de processos erosivos, bem como queimadas e caça predatória. Adotar as medidas necessárias para proteger os recursos hídricos de possíveis danos ambientais causados pela movimentação de terra;

32. Proibir a localização do canteiro de obras próximo a nascentes e cursos d'água e o desmatamento de vegetação existente às margens dos corpos hídricos locais, respeitando-se as Áreas de Preservação Permanente – APP e a legislação específica, sob pena das sanções previstas na lei;

33. Elaborar programa de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas e do Ribeirão Bananal. Inspeccionar o sistema de drenagem pluvial, com o intuito de detectar e prevenir a ocorrência de assoreamento e poluição do Lago Paranoá e do Ribeirão Bananal;

34. Solicitar a indicação de servidores da carreira de fiscalização de atividades urbanas do GDF para operações conjuntas de fiscalização no entorno do PNB;

35. Durante a instalação do empreendimento colocar em prática as recomendações propostas nos estudos ambientais constantes dos autos, inclusive seus anexos, principalmente as medidas mitigadoras;

36. Promover a divulgação do empreendimento nos meios de comunicação com esclarecimentos à população sobre o projeto e os eventuais transtornos causados durante a sua implantação;

37. Realizar ação de educação ambiental com os operários e funcionários e demais envolvidos, visando minimizar os efeitos negativos detectados. O projeto de educação ambiental deverá ser aprovado pela Diretoria de Educação Ambiental e Difusão de Tecnologias, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental – SUPEM/IBRAM e deverá ser entregue relatório semestral de acompanhamento do projeto;

38. Providenciar as instalações provisórias de sistemas de esgotamento sanitário nas áreas de apoio como cantina e alojamentos inseridos nos canteiros de obras, proibindo o lançamento de efluentes diretamente na rede de drenagem;

39. Coibir a instalação de quiosques e ambulantes no interior do SHCNW;

40. Implantar coleta seletiva de resíduos sólidos, acondicionar os resíduos produzidos em recipientes próprios, de modo a evitar a atração e proliferação de espécies nocivas ao ser humano;

41. Implantar adequada sinalização horizontal e vertical. Manter as placas de sinalização em boas condições de visualização. Utilizar sinalização de trânsito conforme as normas do DNIT, bem como o controle de velocidade dos caminhões;

42. Executar permanente aspersão de água nos trechos possíveis de acúmulo de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas lindeiras. Responsabilizar-se pela fiscalização e controle da poluição atmosférica por material particulado e geração de resíduos inerente às operações de implantação, descargas e tráfego de veículos, de acordo com as Resoluções CONAMA nº 003/1990 e 005/1989;

43. Utilizar materiais granulares (areia e pêtreos) somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelos órgãos ambientais. No transporte de cascalho até a obra, evitar o excesso de carregamento dos caminhões e cobrir material com lonas para evitar pó e a queda de fragmentos na pista. No transporte de materiais asfálticos, obedecer às normas existentes para o transporte de cargas perigosas – Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, e Portaria nº 291, de 31/05/1998;

44. Recuperar as áreas degradadas simultaneamente ao término das várias etapas. Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento natural nos talwegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para as águas;

45. Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente, das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto, e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pelos órgãos ambientais;
46. Executar a Compensação Florestal referente às Autorizações Ambientais nº 188/2009 – IBRAM e nº 003/2010 – IBRAM, sob orientação da SUGAP/IBRAM;
47. Executar a Compensação Florestal, em unidades de conservação sob orientação da SUGAP/IBRAM, nos moldes do Decreto Distrital nº. 14.783/1993 e de acordo com a Autorização Ambiental nº. 188/2009 – IBRAM, Termo de Compromisso nº. 188/2010 – SUGAP/IBRAM, devido à erradicação de 4.971 (quatro mil e novecentos e setenta e um) indivíduos e com a obrigatoriedade de plantio de 149.130 (cento e quarenta e nove mil e cento e trinta) novas mudas de árvores nativas do cerrado; e de acordo com o Parecer Técnico nº. 007/2010 – ASSESSORIA SUGAP/IBRAM, Autorização Ambiental nº. 003/2010 – IBRAM, Termo de Compromisso nº. 003/2010 – SUGAP/IBRAM, devido à erradicação de 146.948 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e oito) indivíduos e com a obrigatoriedade de plantio de 4.408.444 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro) novas mudas de árvores nativas do Cerrado. 50% (cinquenta por cento) do valor em reais equivalente ao número total de mudas a serem plantadas, será convertido em prestação de serviços e benefícios ao meio ambiente, conforme preconiza o Decreto nº. 23.585/2003, sob orientação da SUGAP/IBRAM;
48. Compensar, conforme preconiza o Art. 36 da Lei nº 9.985/2000 (SNUC), as Unidades de Conservação afetadas com o montante de recursos proporcionais a 2,19% dos custos totais de implantação do empreendimento, conforme definido em análise do grau de impacto pelo PNB. Será criado pelo IBRAM grupo de trabalho multidisciplinar e interinstitucional para definir as unidades a serem beneficiadas;
49. Apresentar relatórios periódicos relativos à prospecção arqueológica antes da instalação das frentes de obra, podendo ser consolidados por blocos, bem como ciência/autorização por parte do IPHAN;
50. Controlar o acesso às obras até que seja concluída a implantação de toda a infraestrutura;
51. Interligar o sistema de lançamento das águas pluviais oriundas do Setor Militar Urbano – SMU ao sistema de drenagem do SHCNW em até 90 dias;
52. Gramar os taludes das bacias de amortecimento em até 90 dias;
53. Coibir acesso clandestino para a deposição de entulhos na área do SHCNW e no Parque Burle Marx;
54. Sinalizar e cercar as áreas de escavação com telas de segurança;
55. Evitar o carreamento de sedimentos para as vias de acesso;
56. Sugerir áreas para ocupação de stands de vendas, bem como elaborar estudo ambiental específico, em até 30 dias;
57. Como Compensação Ambiental referente aos stands de venda do Setor Noroeste deverá ser contratada empresa especializada em vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para fazerem a segurança nas Unidades de Conservação e Parques sob responsabilidade do IBRAM. Devem ser contratados 4 (quatro) postos desarmados diurno e 3 (três) postos armados noturno, a serem disponibilizados por mês, em um período de 2 (dois) anos. Além disso, deverá ser contratada empresa especializada para a confecção e instalação de um total de 192 placas de sinalização de 1,5 m x 1,0 m (largura e altura) em base de alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, em impressão refletiva, com acabamento de laminação protetora e cantos arredondados, com 6 (seis) furos nas extremidades para fixação em base metálica (tubos de ferro) de biota proporcional ao peso da placa. As placas deverão ser instaladas em Unidades de Conservação e Parques, conforme orientação da Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas – SUGAP do IBRAM, em quantidade de 08 placas por mês, em até 24 meses;
58. Indicar as áreas para bota-foras e elaborar estudo ambiental específico, em até 60 dias;
59. Elaborar e submeter à aprovação o projeto da sede do órgão ambiental distrital no Parque Burle Marx e construir com recursos oriundos da compensação florestal, sob responsabilidade da TERRACAP;
60. Implementar o Plano de Resgate e Salvaguarda da Vegetação do Setor Noroeste e Parque Burle Marx – PSV, contemplando: inventário florístico; coleta de sementes; treinamento de pessoal; resgate e salvaguarda da vegetação; recuperação de áreas degradadas; e divulgação do Plano;
61. Disponibilizar os seguintes recursos para o PSV: 2 retro-escavadeiras; 2 mototerras; 1 caminhão munck; 1 caro-pipa; 1 caminhão de porte médio; 10 estagiários; ferramentas (vandas, facões, pás, enxadas e enxadões); 30.000 sacos de anjagem e corda de sisal; 1 kombi ou van; 2 máquinas fotográficas; 2 aparelhos de GPS; 2 podões; 1 barracão de serviços contendo banheiro ecológico químico masculino e feminino, copa e galpão de máquinas e ferramentas; 2 viveiros de espera (um de 10.000 m<sup>2</sup> e um de 3.0000 m<sup>2</sup>);
62. Contratar empresa especializada para coordenar a execução do PSV sob orientação da SUGAP/IBRAM.

63. Revisar o item relativo às plantas invasoras e outros, caso necessário, do Plano de Gestão Ambiental de Implantação – PGAI, em até 90 dias;
64. Apresentar relatório quadrimestral de cumprimento das condicionantes, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
65. Afixar, às expensas do empreendedor, placa em local externo visível do empreendimento, nos termos da Lei Distrital nº. 2.530/2000, conforme modelo padronizado pelo IBRAM;
66. Conforme cláusula quarta das Condicionantes, Exigências e Restrições da Autorização Ambiental Nº 003/2010 – SUGAP/IBRAM, o empreendedor deverá afixar em local estratégico 10 (dez) placas, com as dimensões e dizeres conforme o modelo fornecido pelo IBRAM, informando sobre a compensação florestal decorrente da supressão vegetal em função das obras do Setor SHCNW, em até 30 dias;
67. Será permitido o acesso dos técnicos do IBRAM e concessionárias de serviço público ao empreendimento a qualquer momento;
68. Providenciar o requerimento de Licença de Operação – LO no prazo de vigência desta licença. As construções só poderão ser utilizadas ou ocupadas após concessão de Licença de Operação – LO e expedição da carta de habite-se pela Administração Regional;
69. O descumprimento de qualquer condicionante aqui elencada implica no cancelamento automático da licença, além de outras providências cabíveis;
70. Outras condicionantes, exigências ou restrições poderão ser estabelecidas a qualquer momento.

#### **4 – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;
2. Esta Licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, ou de sua eventual prorrogação, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e PRAZOS de apresentação da documentação técnica complementar estabelecidos na presente Licença de Instalação;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. Se necessário, o requerimento de prorrogação desta Licença de Instalação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência;
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
7. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade.

**5 – DA VALIDADE:**

ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 033/2010 TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE 06 (SEIS) ANOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES DELA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 02 de agosto de 2010.



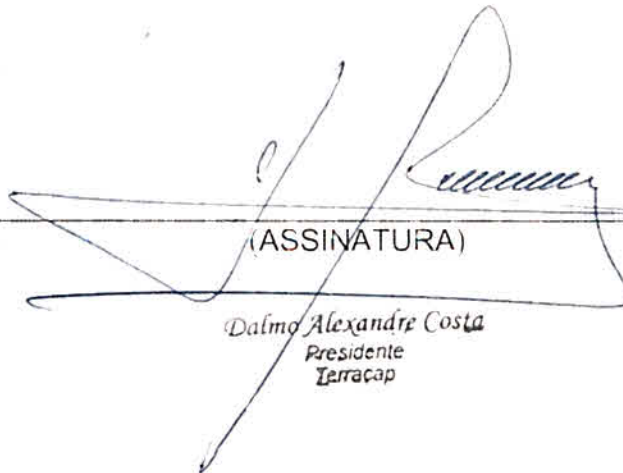
**GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO**

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM  
Presidente**

**6 – TERMO DE ACEITE:**

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 033/2010, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 02 de agosto de 2010.



(ASSINATURA)

CI.: 2913/D - CREA/DF

Dalmo Alexandre Costa  
Presidente  
Terracap

Dalmo Alexandre Costa  
(NOME POR EXTENSO)

101.582 SSP-DF  
(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)